

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "cpl" <cpl@deso-se.com.br>

Para:

Data: 09/02/2018 18:14 (agora)

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimentos - Concorrência nº 005/2018

image_0.jpg (302 B)

Anexos: image_1.jpg (14 KB)

image_2.jpg (3 KB)

Senhor licitante informamos que quanto ao seu pedido de esclarecimento :

Questionamento 01

Resposta: "Não"

Questionamento 02

Resposta: "Será admitido de acordo com o descrito na Lei 8.666/83, Art.33.."

Att.

Hercílio da Silva Ramos Junior

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

CPL - Comissão Permanente de Licitações

(79) 3226-1205

(79)3226-1171

hercilio@deso-se.com.br

Em

escreveu:

Concorrência nº 005/2018 - DESO.

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU-SE - ERQ-NORTE, REDE COLETORA (SUB-BACIAS 13/10 E 15/10), ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E EMISSÁRIOS.

A/C Sr. Daniel Carlos Aragão Melo Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – DESO.

Prezados senhores,

Com relação à concorrência acima referenciada, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Para atendimento do item 8.6.1 – Qualificação Econômico-financeira, letra D, será permitida a soma dos índices financeiros de empresas que optarem pela participação em consórcio?

2) Será permitida a comprovação de Capacitação Operacional da Empresa e Comprovação de Capacitação Técnica Profissional pela soma de atestados de empresas consorciadas, ou ainda por apenas uma das empresas do consórcio?